



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 212/2020

SELEÇÃO DE MONITORIA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO A ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para “Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas e Quilombolas” do Programa de Ações Afirmativas, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, e com a Norma Operacional nº 06/2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando o estabelecido na Portaria Normativa MEC-SESu nº 39/2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Programa de Ações Afirmativas da UNIPAMPA, através da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014 e da Norma Operacional nº 06/2018, bem como a Norma Operacional nº 01/2020, o presente edital se destina a viabilizar a política de apoio aos estudantes indígenas e quilombolas, provendo meios para sua permanência e seu sucesso acadêmico.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar monitor para atender os estudantes indígenas e quilombolas, selecionados por processo seletivo de ingresso específico, em suas atividades acadêmicas, presenciais e remotas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Caberá ao Coordenador Acadêmico da unidade universitária designar um docente para realizar a atividade de tutor do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola.

3.2. Caberá ao professor tutor/orientador:

- I. zelar pelo cumprimento do plano de atividades constante neste Edital;
- II. supervisionar e orientar, de forma presencial ou remota, a execução de todas as atividades de seu monitor;
- III. controlar a realização das atividades propostas pelo monitor, e informar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) quando solicitado;
- IV. incentivar a apresentação do trabalho desenvolvido pelo monitor em, pelo menos, um evento acadêmico;
- V. orientar a elaboração e apresentar o relatório final das atividades exercidas pelo monitor ao término da vigência da monitoria, ou por motivo de desligamento do monitor (Anexo VIII);
- VI. efetuar a substituição do monitor em caso de descumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

3.3. Caberá ao bolsista:

- I. cumprir as demandas que lhe forem destinadas pelo professor tutor/orientador, conforme o plano de atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II. demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- III. demonstrar conhecimento sobre as ferramentas e ambientes virtuais de aprendizagem utilizados no âmbito da instituição;
- III. realizar, sempre que possível, as atividades de monitoria em conjunto com o(s)/a(s) aluno(s)/a(s) selecionado(s)/a(s) para a monitoria do Programa de Apoio Social e Pedagógico (PASP);
- IV. manter *curriculum vitae* atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- V. buscar apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em, pelo menos, um evento acadêmico;
- VI. participar do planejamento de ações de recepção e acolhida aos discentes indígenas e quilombolas que eventualmente ingressem no respectivo *campus*, no ano subsequente.
- VII. elaborar e apresentar relatório das atividades desempenhadas, ao término de vigência da monitoria, ou por motivo de desligamento, ou sempre que solicitado pelo orientador (Anexo VIII);
- VIII. informar e manter regularizados CPF e conta bancária corrente da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição;
- IX. manter sigilo sobre toda e qualquer informação recebida dos discentes orientados ou dos servidores do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE), conforme previsto no Termo de Sigilo que será assinado pelo monitor, quando selecionado.

4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

4.1. O plano de atividades (Anexo V) poderá ser adequado pelo professor tutor/orientador em conjunto com a equipe do NuDE, o monitor e os discentes envolvidos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. A realização da inscrição ocorre por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e o envio da documentação exigida, conforme subitem 5.2., por meio eletrônico (*e-mail*) para o NuDE da respectiva unidade acadêmica, ao qual concorrerá à bolsa. Conforme segue no quadro, abaixo:

<i>Campus</i>	<i>Contato de e-mail - NuDE</i>
Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
São Borja	nude.saoborja@unipampa.edu.br
Uruguiana	nude.uruguiana@unipampa.edu.br

5.2. Documentação para inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

II. cópia do histórico acadêmico atualizado;

III. cópia do *curriculum vitae* registrado na plataforma *Lattes* e respectivas comprovações;

IV. declaração de disponibilidade de tempo (Anexo II).

5.2.1. Na impossibilidade de impressão dos documentos citados nos incisos I e IV, fica permitida a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É necessário que os modelos contêmam as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

6. DO PROCESSO E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO MONITOR

6.1. O monitor selecionado deverá apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

6.2. A seleção do bolsista é atribuição de uma Banca de Seleção formada pela equipe do NuDE, podendo contar com a participação da Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.

6.3. A Banca de Seleção, devidamente designada para esse fim, é a instância responsável por todo processo de seleção, de certificação, de análise documental e de realização da entrevista no âmbito do respectivo *campus*, observando, para tanto, o disposto no item 7 do presente Edital.

6.4. As entrevistas individuais terão duração máxima de 15 minutos e serão realizadas por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio realizado pela Banca de Seleção junto ao candidato, o qual será comunicado via ***e-mail institucional***.

6.5. A pontuação de cada candidato será registrada por cada membro da banca no Formulário de Avaliação (Anexo III) e, finalmente, será transcrita a média de pontuação de cada critério dos candidatos para a Ata de Avaliação, conforme Anexo IV.

6.6. A lista de selecionados deverá ser publicada por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

6.7. A responsabilidade pela coordenação do processo de seleção na unidade ficará a cargo da Coordenação Acadêmica do *campus*, a qual deverá encaminhar à PRAEC, via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, dentro do prazo previsto no subitem 9.8, documento com o resultado da seleção em sua unidade universitária, contendo a ordem de classificação dos discentes classificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A MONITORIA

7.1 Critérios eliminatórios:

a) apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

b) apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na UNIPAMPA no segundo semestre de 2019;

c) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declaração (Anexo II).

7.2. Critérios classificatórios:

a) média de notas no semestre anterior à solicitação da bolsa;

b) desenvoltura e desempenho durante a entrevista;

c) envolvimento do candidato em atividades extracurriculares;

d) experiências anteriores como bolsista, por exemplo: bolsas do Programa de Educação Tutorial (PET), Bolsista de Apoio às Atividades de Ingresso na UNIPAMPA, Bolsista do NuDE, dentre outras.

§ 1°. Para a avaliação dos critérios constantes na alínea “b” do subitem 7.1. e na alínea “a” do subitem 7.2., somente serão avaliadas as notas referentes ao curso atual do candidato, não sendo possível a utilização de desempenho acadêmico de curso diverso, a exemplo dos casos de ingressantes no primeiro semestre por reopção de cursos, ingressantes no primeiro semestre de segunda graduação ou segundo ciclo de graduação.

§ 2°. A discordância em quaisquer dos critérios constantes do subitem 7.1 desclassifica o candidato, devendo a Banca de Seleção indicar que o mesmo não atendeu aos critérios eliminatórios e atribuir parecer “Inapto” na Ata de Avaliação (Anexo IV).

§ 3°. Os candidatos desclassificados na fase eliminatória não serão avaliados na fase classificatória, bem como, não caberá a interposição de recurso referente à fase eliminatória.

§ 4°. Para a avaliação do critério constante na alínea “a” do subitem 7.2. será considerada a média de notas do aluno no semestre anterior, sendo que cada reprovação por frequência terá pontuação igual a zero.

§ 5°. Para a avaliação do critério constante na alínea “b” do subitem 7.2 será considerada a desenvoltura e o desempenho do candidato durante a entrevista, bem como a capacidade de articulação de ideias, vocabulário adequado durante a entrevista, motivação, e o conhecimento dos candidatos sobre as questões indígenas e/ou quilombolas.

§ 6°. Para a avaliação dos critérios constantes nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.2. Será considerado, respectivamente, um ponto por atividade extracurricular comprovada e um ponto por experiência anterior como bolsista, observando o limite máximo constante na Tabela 1 do §7°.

§ 7°. A pontuação de cada critério classificatório deverá ser atribuída conforme a Tabela 1, respeitando a pontuação máxima atribuída a cada critério.

Tabela 1 – Pontuação por critério			
Critério	Mínima	Máxima	Peso
Média de notas	6	10	2
Desenvoltura e desempenho durante a entrevista	0	10	4
Envolvimento do candidato em atividades extracurriculares	0	20	2
Experiências anteriores como bolsista	0	4	2

§ 8°. Não será permitida a acumulação desta bolsa com outras modalidades de auxílios, exceto com os benefícios do Plano de Permanência.

§ 9°. Os cálculos das notas e a média ocorrerão da seguinte forma:

a) Cálculo da nota de cada critério classificatório que deve compor o Anexo III:

$$Nota = \frac{Pontuação\ do\ critério \times Peso}{N^{\circ}\ máximo\ atribuído\ ao\ critério}$$

b) Cálculo da média das notas de cada critério classificatório que deve compor o Anexo IV:

$$Média\ de\ notas = \frac{Somatória\ das\ Notas\ dos\ Avaliadores\ por\ critério}{N^{\circ}\ de\ Avaliadores\ da\ Banca}$$

c) O cálculo da nota final é a somatória das notas apuradas na alínea “b”.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recursos estão previstos somente para a fase classificatória e deverão ser encaminhados, por *e-mail*, para a análise da comissão específica através do formulário de interposição de recurso (Anexo VII), conforme prazo estipulado no subitem 9.7. O endereço para envio do recurso encontra-se no quadro do subitem 5.1.

8.2. A comissão específica que procederá a análise dos recursos será designada pela respectiva Coordenação Acadêmica, sendo formada por 3 (três) integrantes. A coordenação das atividades será realizada, preferencialmente, pelo professor tutor/orientador.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Publicação do Edital: 18/08/2020.

9.2. Inscrições: 18/08/2020 a 24/08/2020.

- 9.3. Análise dos critérios eliminatórios: 25/08/2020 à 27/08/2020.
- 9.4. Divulgação do resultado da fase eliminatória: 28/08/2020.
- 9.5. Análise dos critérios classificatórios: 31/08/2020 a 02/09/2020.
- 9.6. Divulgação do Resultado Provisório: 03/09/2020.
- 9.7. Recebimento de Recursos: até às 17h do dia 04/09/2020.
- 9.8. Encaminhamento do resultado final à PRAEC: até 10/09/2020.
- 9.9. Divulgação do Resultado Final: 14/09/2020.
- 9.10. Entrega dos dados bancários dos bolsistas selecionados e início das atividades: 15/09/2020
- 9.11. Entrega do relatório de atividades da Monitoria Indígena: 18/12/2020.

10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 10.1. O período de vigência das bolsas será de setembro a dezembro (competência 09/2020 a 12/2020).
- 10.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado para acompanhamento das atividades acadêmicas referente ao segundo semestre letivo de 2020, mediante a disponibilidade financeira.
- 10.2. Em caso de evasão dos estudantes indígenas e quilombolas, a bolsa será mantida até o final do mês em que se deu a desistência. O bolsista realizará atividades definidas pelo professor tutor/orientador.
- 10.3. No caso da necessidade de substituição do monitor, o próximo da lista classificatória deverá ser chamado ou, não sendo possível, um novo processo de seleção deverá ser realizado, obedecendo-se o previsto nos itens 6 e 7 deste Edital, por meio de Chamada Interna do respectivo *campus*.
- 10.4. Mensalmente o professor tutor/orientador emitirá Ofício no processo SEI nº 23100.011002/2020-53, solicitando o pagamento do(s) bolsista(s) do respectivo curso, nos termos do Anexo VI.

11. DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 11.1. O estudante selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.
- 11.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 11.3. Considerando o processo seletivo específico para indígenas aldeados e quilombolas (Edital Nº 443/2019) no ano de 2020, serão disponibilizadas um total de 7 (sete) bolsas, divididas por curso:

<i>Campus</i>	Curso	Quantidade de Monitores
Uruguaiiana	Medicina	1 (um)
	Enfermagem	1 (um)
	Medicina Veterinária	1 (um)
São Borja	Serviço Social	1 (um)
Bagé	Letras	1 (um)
Santana do Livramento	Ciências Econômicas	1 (um)
Jaguarão	Pedagogia	1 (um)

- 11.4. O valor anual investido na monitoria será de R\$ 8.400,00.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital é restrito aos alunos ingressantes em 2020.
- 12.2. A documentação originada deste processo de seleção deverá ser arquivada no NuDE do respectivo *campus*, conforme orientações da PRAEC.
- 12.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 12.4. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 12.6. O *Campus* pode emitir atestados para comprovar o vínculo do(a) acadêmico(a) e do(a) tutor(a)/orientador(a) ao Programa de Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas e Quilombola. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de certificados para

validação de horas cumpridas pelo monitor.

12.7. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da PRAEC.

Bagé, 17 de agosto de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Curso:
Semestre que está cursando:
E-mail institucional:
Telefone para contato:
Disponibilidade de horários:

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para me dedicar ao desempenho das atividades de monitoria específica para acompanhamento a estudantes indígenas e quilombolas nos seguintes períodos/turnos:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do processo de seleção para Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas e Quilombolas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO III

SELEÇÃO DE MONITORIA

EDITAL UNIPAMPA Nº ___/202__

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Nome do Candidato:

Matrícula:

Curso:

Critérios Eliminatorios	Atendido	
	SIM	NÃO
Documentação		
Desempenho Acadêmico		
Disponibilidade de tempo		

Critérios Classificatórios	Nota
Média de Notas do semestre Anterior	
Entrevista	
Atividades extracurriculares	
Experiência como bolsista	

Entrevistas:

Pontos Positivos:

Pontos Negativos:

_____, ____ de _____ de 202__.

ANEXO IV

SELEÇÃO DE MONITORIA

EDITAL UNIPAMPA Nº ___/202__

ATA DE AVALIAÇÃO

Nº	Nome	Critérios Eliminatórios Atendidos		Critérios Classificatórios Pontuação				Pontuação Final	Parecer da Comissão	
		SIM	NÃO	Média de Notas	Entrevista	Atividades extracurriculares	Experiência c/ bolsista		Apto	Inapto
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

ANEXO V

PLANO DE ATIVIDADES

Monitor: _____

Elementos do plano de atividades para a monitoria indígena e quilombola.

Fazer levantamento dos alunos beneficiários da monitoria.	O levantamento será realizado através dos dados fornecidos pelo professor tutor/orientador.
Orientações básicas sobre a rotina acadêmica e a organização das atividades acadêmicas, presenciais e remotas.	Realizar reuniões semanais com o grupo atendido, auxiliando os discentes em: - acesso e acompanhamento das aulas nos ambientes virtuais de aprendizagem; - leituras; - organização dos estudos; - preenchimento do currículo Lattes; - participação em eventos; - pesquisas em periódicos; - navegação nos portais da Universidade.
Realizar levantamento das dificuldades acadêmicas dos alunos indígenas e/ou quilombolas.	No encontro semanal, através das conversas realizadas em ambientes virtuais de reunião, verificar as dificuldades dos alunos atendidos pela monitoria. Se for uma dificuldade mais específica de conteúdos, em conjunto com o professor tutor/orientador, o monitor deverá procurar ajuda na Coordenação do Curso e no Apoio Pedagógico do NuDE.
Verificar se no <i>campus</i> existem projetos que auxiliem os alunos no rendimento acadêmico.	Pesquisar através das coordenações dos cursos a existência de projetos que fomentem o desenvolvimento acadêmico do público-alvo desta monitoria.
Monitorar a realização das atividades e	Acompanhar o desenvolvimento das atividades e registrar a frequência dos alunos indígenas e/ou quilombolas nas reuniões semanais estabelecidas.

frequência dos alunos indígenas e/ou quilombolas.	
Cronograma de trabalho do aluno-monitor.	Elaborar tabela com os dias, o horário e as atividades que serão desenvolvidas.
Orientação e socialização das ações e programas referentes à assistência estudantil no <i>campus</i> e na Universidade.	Buscar junto ao NuDE, PRAEC e outros setores da Universidade, programas assistenciais que beneficiem os alunos contemplados pela monitoria, realizando a divulgação destes para os discentes atendidos.
Orientações sobre os critérios de manutenção dos auxílios.	Manter os alunos informados sobre o funcionamento das políticas de auxílio e critérios para a sua manutenção.
Participação e organização de ações que abordem as temáticas relacionadas ao grupo indígena e/ou quilombola.	O monitor deve estar engajado em ações vinculadas à temática da diversidade, voltadas para a inclusão das comunidades indígena e/ou quilombola.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do professor tutor/orientador

ANEXO VI

DOCUMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PAGAMENTO MENSAL

Encaminho a solicitação de pagamento da(s) Bolsa(s) de Monitoria Indígena e Quilombola, do(s) discente(s) abaixo nominado(s), porque o(s) mesmo(s) cumpriu(ram) as atividades elencadas no plano de atividades de Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas e Quilombolas fazendo jus ao recebimento da Bolsa Monitoria na competência _____/20__.

PAGAMENTO

Nome do Estudante	Matrícula	CPF

O(s) discente(s) abaixo descumpriu(ram) condicionalidades para o recebimento da bolsa de Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes Indígenas e Quilombolas, devendo ter seu(s) pagamento(s) suspenso(s)/cancelado(s).

SUSPENSÃO/CANCELAMENTO

Nome do Estudante	Matrícula	Motivo

_____, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional, referente ao resultado da seleção para monitoria do Edital UNIPAMPA n.º ____/2020. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

1. Identificação:

Campus:	
Nome do monitor:	
Nome dos discentes beneficiários da monitoria:	

2. Relatório final de atividades:

Avaliação das atividades desenvolvidas pelo monitor:
Sugestão de melhorias para o Edital de monitoria:

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do professor tutor/orientado



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 17/08/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341611** e o código CRC **339C6E14**.